



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº. 655 DE 19 DE MAIO DE 2009.

“INSTITUI A FESTIVIDADE DENOMINADA JORNADA EVANGELÍSTICA LIBERTA ALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a festividade “Jornada Evangelística Liberta Almas”, no âmbito do Município de Mangaratiba, que se realizará anualmente, durante o período do carnaval, tendo início no sábado e término na terça-feira subsequente, nos termos dispostos nesta Lei.

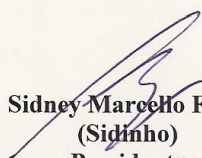
Parágrafo único - A “Jornada Evangelística Liberta Almas” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba, pois que, além de atender aos anseios da grande massa de cristãos de nossa região, será também de interesse turístico, cultural e social, devendo ser realizada em cada Distrito, no período a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com entidades representativas da comunidade Evangélica no sentido de dar todo o apoio necessário ao evento, observando a representatividade, a unidade e a tradição do movimento evangélico do município.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará todos os procedimentos para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de maio de 2009.


Sidney Marcello Filho
(Sidinho)
Presidente